



Processo PC.002583/2024-82

Dados da Autuação

Autuado em: 25/11/2024 às 10:38

Unidade origem: SE-2 - Departamento de Apoio à Educação

Unidade responsável: SA-2 - Departamento de Licitações e Materiais

Interessado: SE-2 - DEPARTAMENTO DE APOIO À EDUCAÇÃO

Assunto: Processo de Contratação

Detalhamento: MANUTENÇÃO DE MANGUEIRA E REGISTRO DE GÁS



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

Documento de Formalização da Demanda - DFD

1. Dados do Solicitante

Nome do Responsável pela Demanda: Cristiana Pessoa Fernandes

Departamento: SE-2

Seção/Serviço: SE-21 - Divisão de Alimentação Escolar

Data da Solicitação: 21/11/2024

E-mail: cristiana.fernandes@saobernardo.sp.gov.br **Telefone:** (11) 2630-5261

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A compra direta é necessária para sanar problemas de manutenção da tubulação de gás, sem contrato vigente, que inclui serviços de manutenção para mangueiras e registros reguladores de gás e a realização de laudos de estanqueidade, específico para atender a Emeb Doutor José Ferraz de Magalhães Castro.

3. Indicação do objeto necessário para o atendimento à demanda:

Serviços de manutenção para mangueiras e registros reguladores de gás, e a realização de laudos de estanqueidade.

4. Informações relevantes acerca da contratação atual:

A tubulação de gás da unidade apresentou vazamentos, no qual, constatado pelo técnico, trata-se do interior da parede, sendo de responsabilidade da Prefeitura, arcar com a resolução da demanda, visto que não há contrato vigente para os serviços.

5. Expectativa de resultados a serem alcançados:

Atender a demanda das unidades escolares e proporcionar as proteínas necessárias as faixas etárias em acordo com as Diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

6. Assinaturas

Cristiana Pessoa Fernandes - Diretora da Divisão de Alimentação Escolar – SE.21

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Maísa Helena Coutinho da Silva



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO



Município de São Bernardo do Campo
Planejamento de Contratação Anual
Documento de Formalização de Demanda - DFD

Documento extraído do Sistema PCA - Publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - Atendendo o disposto no inciso VI, VII e § 1º do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/ 2021; Caput do artigo 6º, inciso I do art. 14 e art. 15 do Decreto Municipal nº 22.260/2023 e Decreto Municipal nº 22.330/2023.

Número do Item no PCA:	99879
Secretaria	8 - Secretaria de Educação
Unidade	82 - Departamento de Apoio à Educação
Responsável	Não definido
Prioridade	Não definido

Descrição do Item:
REFORMAS GERAIS DE MANUTENÇÃO - ATA

Justificativa:
Despesas com reformas gerais da Rede de Ensino do MSBC

Material ou Serviço:	Serviço
Quantidade:	1

Valor Unitário Estimado:	R\$8.040.000,0000
Valor Total Estimado:	R\$8.040.000,0000

Código do Item:	70000000
Descrição do Item:	Não definido

Código Grupo/Classe:	30/39
Local de Entrega/Execução:	Unidades da SE e Rede de Ensino do MSBC

Data Pretendida para Aquisição/Contratação:	21/05/2024
Elemento de Despesa:	39

Programa de Trabalho:	PROG.: 0010 AÇÃO: 2036 / 2037
Há Vinculação com o PDTIC:	Não

Conexão com Outra Contratação:	Não
Outra Contratação Relacionada:	Não definido

Outro Contrato:	Não
Vencimento do Contrato:	Não definido
Exercício:	2024
Valor pago no exercício:	R\$8.040.000,0000
Publicado:	Sim
Usuário:	Usuário DTI
Fonte de Recurso:	Outras Fontes de Recurso
Responsável pelo processo de compra:	Não definido



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Serviço:

Em conformidade com o inciso IV do art. 2º do Anexo II do Decreto Municipal 22.260/2023, o ETP será dispensado, considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021 e, tendo em vista, tratar-se de uma contratação de baixa complexidade técnica. Nesse sentido, as especificações básicas podem ser definidas de forma direta, sem a necessidade de uma análise técnica mais aprofundada.

SE-21, em 21 de novembro de 2024.

CRISTIANA PESSOA FERNANDES
Diretora da Divisão de Alimentação Escolar – SE.21
CRN-3: 44.252

MAISA HELENA COUTINHO DA SILVA
Diretora de Departamento de Apoio à Educação

Cpf/CPF

MAPA DE RISCO			
Descrição do Risco	Atraso na entrega		
Análise de Risco	Probabilidade	()	BAIXA
		()	MÉDIA
		(x)	ALTA
	Impacto	()	BAIXA
		()	MÉDIA
		(x)	ALTA
Estratégia		()	MITIGAR
		(x)	EVITAR
		()	TRANSFERIR
		()	ACEITAR
AÇÃO PREVENTIVA	Fiscalizar e acompanhar junto ao fornecedor o cumprimento do prazo de execução dos serviços.		
RESPONSÁVEL	SE.21 – Divisão de Alimentação Escoar e Diretora da unidade escolar		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	Não se aplica		
UNIDADES AFETADAS	Emeb Doutor José Ferraz de Magalhães Castro		
MONITORAMENTO	Data Início: Imediato a contratação		
	Data Fim: 24 horas		

MAPA DE RISCO			
Descrição do Risco	Não entrega do item pelo Fornecedor		
Análise de Risco	Probabilidade	()	BAIXA
		()	MÉDIA
		(x)	ALTA
	Impacto	()	BAIXA
		()	MÉDIA
		(x)	ALTA
Estratégia		()	MITIGAR
		(x)	EVITAR
		()	TRANSFERIR
		()	ACEITAR
AÇÃO PREVENTIVA	Fiscalizar e acompanhar junto ao fornecedor o cumprimento do prazo de execução dos serviços.		
RESPONSÁVEL	SE.21 – Divisão de Alimentação Escoar e Diretora da unidade escolar		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	Não se aplica		
UNIDADES AFETADAS	Emeb Doutor José Ferraz de Magalhães Castro		
MONITORAMENTO	Data Início: Imediato a contratação		
	Data Fim: 24 horas		

MAPA DE RISCO			
Descrição do Risco	Entrega do item em desacordo com as especificações		
Análise de Risco	Probabilidade	()	BAIXA
		()	MÉDIA
		(x)	ALTA
	Impacto	()	BAIXA
		()	MÉDIA
		(x)	ALTA
Estratégia		()	MITIGAR
		(x)	EVITAR
		()	TRANSFERIR
		()	ACEITAR
AÇÃO PREVENTIVA	Fiscalizar e acompanhar junto ao fornecedor o cumprimento do prazo de execução dos serviços.		
RESPONSÁVEL	SE.21 – Divisão de Alimentação Escolar e Diretora da unidade escolar		
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	Não se aplica		
UNIDADES AFETADAS	Emeb Doutor José Ferraz de Magalhães Castro		
MONITORAMENTO	Data Início: Imediato a contratação		
	Data Fim: 24 horas		



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

Termo de Referência

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto:

Serviços de manutenção para mangueiras e registros reguladores de gás, e a realização de laudos de estanqueidade.

1.2. Justificativa para a contratação:

A compra direta é necessária para sanar problemas de manutenção da tubulação de gás, sem contrato vigente, que inclui serviços de manutenção para mangueiras e registros reguladores de gás e a realização de laudos de estanqueidade, específico para atender a Emeb Doutor José Ferraz de Magalhães Castro.

2. Forma de Contratação

2.1. Tipo de Contratação:

Contratação direta

2.2. Modalidade da Licitação:

Pregão

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP: Não

Justificativa:

Compra direta por meio de orçamentos com empresas cadastradas para a execução dos serviços, tendo em vistas peculiaridades de ordem emergencial, com risco eminente de vazamento de gás, sem contratos vigentes para o atendimento.

2.4. Critério de julgamento da contratação:

Menor preço

Justificativa:

A adoção do critério de menor preço no pregão, justifica-se pela necessidade de garantir eficiência e economicidade na administração dos recursos públicos. Sendo recebido os três orçamentos para a deliberação da contratação pelo menor preço, em que a administração pública obtém o melhor custo-benefício, dentro dos padrões exigidos, por meio de uma avaliação objetiva e simplificada.

2.5. Critério de adjudicação da contratação:

Item

Justificativa:

A compra direta é específica aos serviços que serão executados na Emeb Doutor José Ferraz de Magalhães Castro.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas:

Não indicamos o sistema de consórcios.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto:

Considerando as peculiaridades do objeto desta contratação não é permitido nenhum tipo de subcontratação do objeto.

2.8. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso:

Não há óbice.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Vistoria:

A empresa poderá fazer uma vistoria no local, caso necessário, para formulação e apresentação dos lances, a fim de tomar conhecimento dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste termo.

3.2. Capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:

Não se Aplica

3.3. Apresentação de amostras/catálogos:

Não se aplica.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação, quando for o caso:

4.1. Instrumento de Formalização, quando for o caso:

Não se aplica.

4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste:

Não se aplica.

4.3. Possibilidade de Prorrogação Contratual, quando for o caso.

Não se aplica.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos Gestores e Fiscais:

Gestor: Cristiana Pessoa Fernandes / Fiscal: Karina Gasperoni Couto

5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes:

E-mail: se21@saobernardo.sp.gov.br; se213@saobernardo.sp.gov.br/ (11) 2630-5261 / (11) 2630-5276

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

A prestação do serviço deverá ser efetuada em até 1(um) dia corrido após o envio da Autorização de Fornecimento na EMEB Doutor José Ferraz de Magalhães Castro - Rua Dr. José Ferraz de Magalhães Castro, 155 - Independência, São Bernardo do Campo - SP, 09862-330.

7. Obrigações da contratada:

A contratada deverá: 1- Cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência, executando o objeto contratual de acordo com o que foi acordado; 2- Garantir a qualidade dos serviços prestados ou produtos entregues, de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência; 3- Cumprir os prazos estabelecidos para a execução do serviço conforme autorização de fornecimento; 4- Responder pelos danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo; 5- Disponibilizar e manter atualizado prontamente os contatos de um responsável apto a sanar qualquer dúvida ou problema pertinente; 6- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de órgãos públicos;

8. Regime de execução:

8.1 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital;

8.2 Eventuais solicitações de prorrogação de entrega, deverão ser solicitadas com no mínimo 5 dias de antecedência do prazo fim definido para entrega da Autorização de fornecimento, sob pena de não atendimento da solicitação;

8.3 O serviço deverá ser realizado em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas;

8.4 A contratada deverá realizar os testes necessários para garantir o funcionamento, devendo deixá-lo em condições de uso, garantindo seu pleno funcionamento;

9. Previsão de penalidades por descumprimento contratual:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa:

- a) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 9.1.5 a 9.1.8, de 15% a 30% do valor do Contrato;
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 9.1.3, de 15% a 30% do valor do Contrato;
- d) Para infração descrita no item 9.1.2, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato;
- e) Para infrações descritas no item 9.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato;
- f) Para a infração descrita no item 9.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato;

9.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Município;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.

9.13. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. Forma de Pagamento:

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinquena, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

10.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

10.3 – As notas fiscais deverão ser entregues na Divisão de Alimentação Escolar, acompanhadas do documento padrão de controle de entregas (romaneios) ponto a ponto, assinados por um (a) colaborador (a) da cozinha ou responsável pelo recebimento e o carimbo da escola, atestando o recebimento dos produtos.

10.4 – Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

10.5 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.6 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

10.7 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

10.7.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

11. Condições de Reajuste:

Não se aplica.

12. Garantia contratual:

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

13. Especificações técnicas dos itens a serem contratados, quantidades e unidade de medida:

Item 1- Serviços de manutenção para mangueiras e registros reguladores de gás e a realização de laudos de estanqueidade, específico para atender a Emeb Doutor José Ferraz de Magalhães Castro. Quantidade: 1
Unidade de Medida: Serviço.

14. Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber:

Devem obedecer aos critérios de sustentabilidade, conforme legislações vigentes.

SE-21, em 21 de novembro de 2024.

KARINA GASPERONI COUTO
Diretora de Seção de Infraestrutura – SE.213

CRISTIANA PESSOA FERNANDES
Diretora da Divisão de Alimentação Escolar – SE.21
CRN-3: 44.252

MAISA HELENA COUTINHO DA SILVA
Diretora de Departamento de Apoio à Educação – SE.2

SE.21
CPF/cpf

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 14.237.337/0001-21.

Inscrição Municipal: 4.365.186-0.

Nome/Razão Social: EPS GÁS INSTALAÇÕES LTDA – ME.

Contato: (11) 94821-7694 (Téc. Eliezer).

Endereço: Rua Protocolo, 92 Vila Conde do Pinhal – CEP: 04254-030.

Município: São Paulo. **UF:** SP.

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 49.528.706/0001-10.

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social: EMEB Doutor José Ferraz de Magalhães Castro.

Contato: 4398-7175 / 98089-3082 (Aline).

Endereço: Rua Doutor José Ferraz de Magalhães Castro, 155 -
Independência.

Município: São Bernardo do Campo **UF:** SP.

Conforme visita técnica, segue abaixo a descrição do orçamento:

- Teste de estanqueidade na tubulação existente com 06kg em ar comprimido e manômetro calibrado conforme normas ABNT, na qual foi **REPROVADO**, está com vazamento no trajeto da rede de gás, a tubulação está danificada estando imprópria para uso.

- Montagem 08 metros de tubulação aparente em multicamadas sobre norma 15.526 (Redes de distribuição de gases).

- Troca do regulador de segundo estágio e mangueira do fogão, pois as atuais estão vencidas.

Materiais & Mão de Obra
R\$1.880,00.

Orçamento válido por 30 dias.

Data de execução de 01 (um) dia corrido.

quarta-feira, 20 de novembro de 2024

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

CPF/CNPJ: 49.528.706/0001-10.

Nome/Razão Social: EMEB Doutor José Ferraz de Magalhães Castro.

Contato: 4398-7175 / 98089-3082 (Aline).

Endereço: Rua Doutor José Ferraz de Magalhães Castro, 155.

Bairro: Independência, São Bernardo do Campo – SP.

Conforme visita técnica, segue orçamento:

- Teste de estanqueidade com duração de 60 minutos com 06kg em ar comprimido e manômetro calibrado conforme normas ABNT, que foi REPROVADO constatando que há vazamento no trajeto da rede de gás deixando a tubulação imprópria para uso.
- Montagem 08 metros de tubulação pex aparente sobre norma 15.526 (Redes de distribuição de gases).
- Troca do regulador de segundo estágio e mangueira do fogão, as atuais estão vencidas.

Materiais & Instalação

R\$2.050,00.

Orçamento válido por 30 dias.

Data de execução de 01 (um) dia corrido.

sexta-feira, 22 de novembro de 2024

ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO

CPF/CNPJ: 49.528.706/0001-10.

Nome/Razão Social: EMEB Doutor José Ferraz de Magalhães Castro.

Contato: 4398-7175 / 98089-3082 (Aline).

Endereço: Rua Doutor José Ferraz de Magalhães Castro, 155 – Independência, São Bernardo do Campo – SP.

Conforme visita técnica, segue orçamento:

- Teste de estanqueidade na tubulação existente com 06kg em ar comprimido e manômetro calibrado conforme normas ABNT, na qual foi REPROVADO, está com vazamento no trajeto da tubulação e esta danificada.
- Montagem 08 metros de tubulação pex aparente sobre norma 15.526 (Redes de distribuição de gases).
- Troca do regulador de segundo estágio e mangueira do fogão, as atuais estão vencidas.

Valor Total **R\$1.930,00.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 146/2024**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, representado(a) neste ato pelo(a) Secretário(a), **LUIZ CARLOS MARTIN**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 26/2024/PMJ – Processo Licitatório n. 119/2024/PMJ, RESOLVE registrar os preços da Empresa **PARK GÁS LTDA**, na qualidade de **DETENTORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.115.002/0001-42, estabelecida na Rua Sete de Abril, nº 3564, Bairro Parque Jardim Ouro, no Município de OURO/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Tenair Júnior Michelotto, inscrito(a) no CPF sob o nº 892.xxx.xxx-87, de acordo com a classificação por ela alcançada e, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para viabilizar a aquisição eventual e futura de diversos componentes essenciais. Estes incluem cascos, cargas de gás GLP nos formatos de 13kg e 45kg, serviços de manutenção para mangueiras e registros reguladores de gás, e a realização de laudos de estanqueidade. Esses recursos serão destinados para atender às demandas de vários setores dentro do município de Joaçaba.

1. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser executados de acordo com as especificações deste Edital.
- 1.2. Havendo a necessidade de gás, troca ou instalação de mangueira e registro de gás, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
- 1.3. A proponente vencedora deverá proceder à entrega do gás, troca ou instalação de mangueira e registro de gás em até 01 (um) dia útil, contados do recebimento da Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, conforme cronograma de entrega e no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
- 1.4. Para a emissão do laudo de estanqueidade, a proponente vencedora deverá executar o serviço e entregar o laudo pronto, dentro de um prazo de até 3 (três) dias.
- 1.5. Os produtos fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
- 1.6. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio, frete e a realização dos serviços de manutenção e troca, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente termo de referência e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 1.7. Por ocasião da execução dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.
- 1.8. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

- 1.9. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.10. Constatado o fornecimento de produtos de má qualidade, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
PARK GAS LTDA				
5 - Troca e/ou instalação de Mangueira flexível para gás - glp, pvc, com trama de nylon, trancada, diâmetro de 3/8", comprimento de 1,00 m (normatizada); - Marca: IBIRÁ	UNIDADE E	78,000	35,5000	R\$ 2.769,00
6 - Troca e/ou instalação de Mangueira flexível para gás - glp, pvc, com trama de nylon, trancada, diâmetro de 3/8", comprimento de 1,20 m (normatizada); - Marca: IBIRÁ	UNIDADE E	77,000	38,0000	R\$ 2.926,00
7 - Troca e/ou instalação de registro ou regulador gás fecho rápido/ corta fogo 1/2 X 3/8" - Marca: JACKWAL	UNIDADE E	77,000	56,9000	R\$ 4.381,30
8 - Troca e/ou instalação de registro ou regulador gás fecho rápido/ corta fogo 1/2 X 1/2" - Marca: JACKWAL	UNIDADE E	77,000	73,9000	R\$ 5.690,30
9 - Troca e/ou instalação de registro ou regulador gás fecho rápido/ corta fogo 3/8 X 3/8" - Marca: JACKWAL	UNIDADE E	76,000	63,0000	R\$ 4.788,00
10 - Troca e/ou instalação de registro ou regulador de alta pressão – com manômetro 9 kg/h (1º estágio); - Marca: COMAP	UNIDADE E	76,000	341,1000	R\$ 25.923,60
11 - Troca e/ou instalação de registro ou regulador de baixa pressão – 1 kg/h (2º estágio); - Marca: COMAP	UNIDADE E	68,000	90,0000	R\$ 6.120,00
12 - Laudo de estanqueidade - incluindo teste e emissão de laudo. - Marca: PROPORA	UNIDADE E	60,000	2.323,2000	R\$ 139.392,00
Total do Fornecedor :				191.990,20
Total geral :				R\$ 191.990,20

- 4.2. Nos preços estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
- 5.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 5.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, preferencialmente, em bancos públicos (Banco do Brasil e Caixa) cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela detentora na Nota Fiscal.
- 5.1.3. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da detentora, o pagamento será por meio de boleto bancário.

5.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- ✓ PREFEITURA DE JOAÇABA - Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 82.939.380/0001-99 (órgão gerenciador);
- ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 10.594.533/0001-00 (órgão participante);
- ✓ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, CNPJ nº 02.247.113/0001-11 (órgão participante);
- ✓ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNREBOM, Avenida Caetano Natal Branco nº 1.242, Bairro Frei Bruno, CNPJ 78.502.598/0001-04 (órgão participante).

5.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

5.2.2. A detentora deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários da detentora, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.

5.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município de Joaçaba do ressarcimento de qualquer prejuízo para a detentora.

6. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar as detentoras para estabelecer o novo valor.

6.2. As detentoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

7. DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações:

04.001 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Projeto/Atividade: 2.028 - Manutenção Da Secretaria De Gestão Administrativa E Financeira

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 14 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

21.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Projeto/Atividade: 2.152 - Manutenção Do Centro De Referência Da Melhor Idade

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 283 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

18.001 - FUNDO DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.121 – BLGES: Bloco De Gestão Do Sus.

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.122 - BLATB: Bloco Atenção Básica.

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.124 - Blmac: Bloco Atenção De Média E Alta Complexidade

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 28 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

16.001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.073 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Básica

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.119 - Manutenção Da Secretaria De Assistência Social.

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.215 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Média Complexidade.

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.216 - Manutenção Dos Serviços De Proteção Social Especial De Alta Complexidade.

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

08.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção Dos Serviços De Desenvolvimento Agrícola.

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 186 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.085 - Manutenção Do Trânsito - Polícia Civil

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 161 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto/Atividade: 2.174 - Manutenção Do Convênio da Polícia Civil.

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 167 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto/Atividade: 2.038 - Manutenção Do Convênio Rádio Patrulha.

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 156 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto/Atividade: 2.117 - Manutenção Do Convênio Polícia Ambiental.

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 175 - 3.3.90.00.00.00.00.00

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção Do Cemitério Municipal.

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 203 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.047 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.048 - Manutenção Das Atividades De Educação Infantil Creche

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.162 - Manutenção Das Atividades Da Educação Infantil – Pré-Escolar

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 72 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.173 - Manutenção Da Secretaria de Educação

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

19.001 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção Do Fundo De Reequipamento Do Corpo De Bombeiros – Funrebom

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito.

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção Da Junta do Serviço Militar Tiro de Guerra

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

23.001 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Projeto/Atividade: 2.187 – Manutenção Da Secretaria De Comunicação, Cultura, Turismo E Eventos.

Código Reduzido E Modalidade Da Despesa: 308 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

7.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto ao Departamento de Contabilidade, da disponibilidade financeira para o procedimento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O órgão gerenciador e o órgão participante, através dos servidores abaixo designados, que acompanharão e fiscalizarão a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- ✓ SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: Valkiria Suzana Martins
- ✓ Trevisam;
- ✓ FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO: Leticia Ferri;
- ✓ FUNDO DE SAÚDE: Luiza Cavalcanti Carneiro Monteiro e Karla Vanessa Simas;
- ✓ FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Nathalia Mascarello;
- ✓ SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA: Nicolas Araujo De Castilhos;
- ✓ POLÍCIA CIVIL: Magalí Vanin;
- ✓ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Caroline Klauz e Andressa Carrer Burlin Milani;
- ✓ FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS: Leocir Jose Parizotto;
- ✓ CASA DA CULTURA: Luciana Reese Pereira Tesser;
- ✓ CEMITÉRIO: Roberto Amauri Pereira;
- ✓ GABINETE DO PREFEITO: Rita de Kássia Cassul de Menezes;



- ✓ TIRO DE GUERRA: Zuleica de Deus e Silva Broetto;
- ✓ POLICIA MILITAR AMBIENTAL: Vitor Angelo Titon e André Cardoso;
- ✓ POLICIA MILITAR: Edilson Luiz Tarniovicz;
- ✓ CEMAP: Jonatha Correia Sychoski.

- 8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. De acordo com a Seção II, Art. 13 do Decreto nº 6.764, de 09 de março de 2023 “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato/Ata, hipótese em que o fiscal do contrato/Ata, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.
- 8.5. A Gestão deste contrato/Ata será realizada por: VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAM.
- 8.6. O Fiscal e Gestor de contratos/Ata contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 8.6.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos/Atas.
- 8.7. O objeto licitado será recebido:
- 8.7.1. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Detentora.
- 8.8. Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 8.9. Constatada alguma irregularidade no objeto executado, o órgão gerenciador poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO ORÇÃO GERENCIADOR

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;
- 9.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- 9.1.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.4. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;
- 9.1.5.1. A inadimplência da proponente vencedora não transfere ao órgão requisitante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Edital;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços da Ata de Registro de Preços;

- 9.1.8. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para o Município;
- 9.1.9. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva execução dos serviços solicitados;
- 9.1.10. Prestar os serviços solicitados pelo valor consignado na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.11. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.12. Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições e especificações deste Edital;
- 9.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.1.14. Comunicar ao órgão requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.15. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.16. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda a vigência da Ata de registro de Preços;
- 9.1.17. Dar ciência por escrito ao fiscal da Ata de Registro de Preços sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 9.1.18. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pelo órgão requisitante;
- 9.1.19. Refazer o serviço executado quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações técnicas e em desacordo com a solicitação do órgão requisitante;
- 9.1.20. Atender aos chamados do órgão requisitante, visando efetuar, imediatamente, reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto deste Edital;
- 9.1.21. Os empregados da detentora não terão relação de emprego com o Município de Joaçaba, sendo de exclusiva responsabilidade da detentora as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9.1.22. Substituir, sempre que solicitado pelo órgão requisitante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 9.1.23. A execução dos serviços somente poderá ser efetuada pela detentora, vedada, portanto, a sublocação/subcontratação dos mesmos.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 9.2.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.2. Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2.5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à detentora, para que a mesma proceda a execução dos serviços;
- 9.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.8. Comunicar à detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 9.2.10. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do órgão requisitante, autorização para o fornecimento dos mesmos;
- 9.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados a execução dos serviços licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. DO CANCELAMENTO

- 10.1. A detentora terá seu Registro cancelado quando:
- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
 - Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21.
- 10.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal 14.133/21, será formalizado por despacho fundamentado.
- 10.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor.
- 10.4. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.1. Multa:
- 11.2.1.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 11.2.1.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 11.2.1.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.



- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. A detentora (Operadora de Dados), obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato e relações com o órgão gerenciador (Controladora de dados) em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").
- 12.2. A detentora deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 12.3. A detentora compromete-se a auxiliar o órgão gerenciador com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.
- 12.4. O órgão gerenciador não autoriza a detentora a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato/Ata.
- 12.5. A detentora ao armazenar dados de controle do órgão gerenciador, declara possuir mecanismos internos para a proteção dos dados, devendo observar as regras da LGPD e as premissas de governança com seus funcionários e prestadores de serviços (suboperadores) aceitas no tratamento dos dados.
- 12.6. Em caso de incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais compartilhados em razão do objeto do presente contrato/Ata, deverá a detentora, notificar, imediatamente o órgão gerenciador, informando minimamente:
- a. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b. As informações sobre os titulares envolvidos;
 - c. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados observados os segredos comercial e industrial;
 - d. Os riscos relacionados ao incidente;
 - e. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 12.7. Poderá o órgão gerenciador realizar auditoria para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pela detentora.
- 12.8. Deverá a detentora oferecer garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente o órgão gerenciador, se requerido.
- 12.9. Encerrada a vigência do contrato/Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a detentora interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo órgão gerenciador, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 12.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato/Ata e também de acordo com o que dispõe a LGPD, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

13. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

§1º. No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente contrato/Ata de e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

- a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- c. As partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

13.2. Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato/Ata, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

14. DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

15. DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os serviços objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

15.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

JOAÇABA(SC), 05 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN - Secretário



PARK GÁS LTDA
TENAIR JÚNIOR MICHELOTTO
DETENTORA

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9K5

WEL

KE6

5D3

MÉDIA

R\$ 21.998,83

MEDIANA

R\$ 4.347,50

MENOR

R\$ 90

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS 2023, 2024

Quantidade total de registros: 52

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90006/2024	00001	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	200	R\$90	COPA ENERGIA S.A.	DISTRITO FEDERAL	926781 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	10/05/2024
90007/2024	00002	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	500	R\$109,98	CDM FORTE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS - RJ	985915 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS - RJ	15/05/2024
90029/2024	00001	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	328	R\$118	MARISTELA BURATO MARTINHO - GAS	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR	987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR	26/08/2024
90013/2024	00034	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	80	R\$125	ALG TEIXEIRA LTDA	COMANDO DA MARINHA	731050 - BATALHAO NAVAL	24/09/2024

00022/2023	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	180	R\$134	DURNI TRADE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160283 - PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL/RJ	24/11/2023
90046/2024	00002	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	60	R\$190	INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	120629 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	18/06/2024
00008/2022	00076	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	11	R\$200	43.526.161 FABIANO SANTOS MARTIM DA CRUZ	COMANDO DO EXERCITO	160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	15/04/2024
00008/2022	00009	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	250	R\$214	COMERCIAL G. DIESEL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	15/04/2024
90029/2024	00005	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	123	R\$243,99	BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO	980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO	26/07/2024
00008/2022	00077	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	11	R\$270	JEFERSON LUIS DE OLIVEIRA	COMANDO DO EXERCITO	160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	15/04/2024
90006/2024	00002	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	72	R\$295	COPA ENERGIA S.A.	DISTRITO FEDERAL	926781 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	10/05/2024
00120/2023	00001	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	100	R\$296	REDGAS INSTALACOES DE GASES INDUSTRIAIS LTDA	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	120629 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	04/12/2023
00008/2022	00010	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	250	R\$310	COMERCIAL G. DIESEL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	15/04/2024

90007/2024	00001	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	130	R\$359,98	CDM FORTE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS - RJ	985915 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS - RJ	15/05/2024
00008/2022	00011	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	250	R\$371,89	COMERCIAL G. DIESEL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	15/04/2024
90029/2024	00006	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	55	R\$793,99	BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI- PARANÁ - RO	980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO	26/07/2024
90006/2024	00019	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$900	J A P DA SILVA	ASS.A.C.P.M.E.UN.VIII A.B.MIRANDA DE GAURAI	928903 - ASS.A.C.P.M.E.UN.VIII A.B.MIRANDA DE GAURAI	19/06/2024
00099/2023	00006	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	8	R\$1500	GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	452286 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO	27/11/2023
00020/2023	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$2300	BNS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA	158406 - INST.FED.DE EDUC.TEC BAHIA/CAMPUS SANTO AMARO	24/11/2023
90007/2024	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UN	1	R\$2365,50	NEUTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	COLEGIO PEDRO II	155637 - COLEGIO PEDRO II/CAMPUS DUQUE DE CAXIAS	06/09/2024
90100/2024	00010	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$2790	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160448 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	16/05/2024
90057/2024	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UN	1	R\$2819,99	ISADORA MACHADO SOARES	COMANDO DA MARINHA	720305 - CENTRO TECNOLOGICO DA MARINHA NO RJ	12/09/2024

90100/2024	00004	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$3299	JEFERSON LUIS DE OLIVEIRA	COMANDO DO EXERCITO	160448 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	16/05/2024
90025/2024	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$3470	LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160466 - COMANDO 11 BRIGADA INFANTARIA BLINDADA	21/08/2024
03935/2023	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$3500	AGS ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	783800 - BASE NAVAL DE NATAL - RN	27/11/2023
90046/2024	00001	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	24	R\$4000	INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	120629 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	18/06/2024
90065/2024	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$4695	RMS ELETRO REFRIGERACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160438 - COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	18/06/2024
90033/2024	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$5643,33	LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102128 - ESP-PRÓ-REITORIA INCLUSÃO PERTENCIMENTO-USP	04/07/2024
90065/2024	00004	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$5800	RMS ELETRO REFRIGERACAO E DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160438 - COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	18/06/2024
00222/2023	00035	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$6100	ESMAEL SILVEIRA 04644294985	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	22/11/2023
00017/2023	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$8970,05	DURNI TRADE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160283 - PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL/RJ	24/10/2023

32034/2023	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$10000	PATROCINIO PROJETOS E SERVICOS DE INSTALACAO DE GASES LTDA	COMANDO DA MARINHA	783340 - CAPITANIA DOS PORTOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO	03/10/2023
90001/2024	00176	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	7	R\$10000	ENERGIBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160146 - COMANDO DA 18 BRIG DE INFANTARIA DE PANTANAL	07/02/2024
00149/2023	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$10050	LUIZ FERNANDO LAPCZAK 72823208968	COMANDO DO EXERCITO	160212 - 27 BATALHAO LOGISTICO	01/12/2023
00025/2023	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$12433,33	QUANTUM SOLUCOES E INOVACOES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160283 - PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL/RJ	11/10/2023
99000/2024	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$12500	K S DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160167 - 53 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	28/03/2024
90014/2024	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$12570	53.021.241 ALEXANDRE DE ALMEIDA FRANCO	COMANDO DA MARINHA	785800 - ESTACAO NAVAL DO RIO GRANDE	24/07/2024
90006/2024	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$15500	FLAYMEK HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	989403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	08/02/2024
90021/2024	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$16700	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	27/06/2024
00372/2023	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$17600	MAGNOTECH INSTRUMENTACAO LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	06/11/2023

00009/2023	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$17926,99	CICERO GERMANO OLIVEIRA SERVICOS EM PERICIA DO TRABALHO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158316 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE	01/12/2023
91261/2024	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$21900	ALESSANDRA ROBERTA THOMAZINI CERANTOLA	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102333 - ESP-UNESP-FACULDADE DE CIENCIAS-C.BAURU	21/06/2024
91261/2024	00002	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$23900	ALESSANDRA ROBERTA THOMAZINI CERANTOLA	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102333 - ESP-UNESP-FACULDADE DE CIENCIAS-C.BAURU	21/06/2024
00001/2023	00001	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$25000	RIOMANSER SERVICO E MANUTENCAO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ	158487 - INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMPUS São GONçALO	20/10/2023
00015/2023	00001	Pregão	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$27000	GASOLINI COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160155 - 2 BATALHAO DE FRONTEIRA	14/11/2023
00219/2023	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$28000	FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	113202 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	03/11/2023
90043/2024	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$31576,17	LINCE INSTALACOES E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	762600 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE ALEXANDRINO	29/07/2024
00100/2023	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$31900	GOBRAZ COMERCIO E SERVICO LTDA	MINISTERIO DEFESA	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	08/11/2023
90033/2024	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$34277,25	LINCE INSTALACOES E SERVICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ	926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ	10/07/2024

90007/2024	00001	Dispensa de Licitação	23086	INSTALACAO / MANUTENCAO - REDE DISTRIBUICAO GAS		UNIDADE	1	R\$85500	ENGECLIN SOLUCOES E DIAGNOSTICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL - PA	460259 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL - PA	25/09/2024
------------	-------	-----------------------	-------	---	--	---------	---	----------	---------------------------------------	--	---	------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.237.337/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EPS GAS INSTALACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROTOCOLO	NÚMERO 92	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 04.254-030	BAIRRO/DISTRITO VILA CONDE DO PINHAL	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contabil@snagel.com.br	TELEFONE (11) 7611-8298
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/11/2024** às **08:29:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35225811838	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 30/08/2011	INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/08/2011	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL EPS GAS INSTALACOES LTDA					TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
C.N.P.J. 14.237.337/0001-21	ENDEREÇO RUA PROTOCOLO			NÚMERO 92	COMPLEMENTO		
BAIRRO VL CONDE DO PINHAL	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04254-030	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 20.000,00	

OBJETO SOCIAL
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME AUDENIZA FRANCISCA DA CONCEICAO DOS SANTOS							
ENDEREÇO RUA SOLEMAR				NÚMERO 360	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA CONDE DO PINHA	MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	CEP 04254-010	RG 362615172	
CPF 275.350.808-98	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 10.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME ELIEZER PEREIRA DOS SANTOS							
ENDEREÇO RUA SOLEMAR				NÚMERO 360	COMPLEMENTO		
BAIRRO SAO JOAO CLIMACO	MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	CEP 04254-010	RG 235499390	
CPF 359.831.403-53	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 10.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 26/02/2014	NÚMERO 065.870/14-1	
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA EPS GAS INSTALACOES LTDA.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 252123355, sexta-feira, 22 de novembro de 2024 às 10:53:00.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EPS GAS INSTALACOES LTDA
CNPJ: 14.237.337/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:49 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **496E.DD1D.83EB.58A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 14.237.337/0001-21

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24111100350-31

Data e hora da emissão 22/11/2024 08:31:33

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1333043 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 14.237.337/

Contribuinte: EPS GÁS INSTALACOES LTDA ME

Liberação: 06/09/2024

Validade: 05/03/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.365.186-0- Inicio atv :30/08/2011 (R PROTOCOLO, 00092 - CEP: 04254-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:30:34 horas do dia 22/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4053D80E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EPS GAS INSTALACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.237.337/0001-21

Certidão nº: 80489003/2024

Expedição: 22/11/2024, às 08:32:17

Validade: 21/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EPS GAS INSTALACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.237.337/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.237.337/0001-21
Razão Social: EPS GAS INSTALACOES LTDA ME
Endereço: RUA PROTOCOLO 92 / VILA CONDE DO PINHA / SAO PAULO / SP / 04254-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2024 a 21/12/2024

Certificação Número: 2024112202371875354869

Informação obtida em 22/11/2024 08:33:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ficha Cadastral Pessoa Jurídica

RAZÃO SOCIAL: EPS GAS INSTALACOES LTDA			
ENDEREÇO (RUA AVENIDA, ETC./ N°. / COMPLEMENTO): Rua Protocolo, 92			
BAIRRO: Vila Conde do Pinhal	CIDADE: São Paulo	U.F.: SP	CEP: 04254030
CNPJ: 14.237.337/0001-21	INSC. ESTADUAL: 146.458.367.119	DATA DO REGISTRO: 30/08/2011	
ANO DE CONSTITUIÇÃO: 2011	N°. DE REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL: 35225811838	4.365.186-0	
TELEFONE: (11) 97611-8298	CELULAR: (11) 94821-7694	E-MAIL: adm@instalacaodegas.com.br contato@instalacaodegas.com.br	
Referências Comerciais:			

EMPRESA	CONTATO:	TELEFONE
HIDROGÁS	Danilo	(11) 2292-3012
EMPRESA	CONTATO:	TELEFONE
ELITE GÁS	Ricardo	(11) 4425-1827
EMPRESA	CONTATO:	TELEFONE
CASA TOGNINI	Paulo Cressoni	(11) 3208-7900

Dados Bancários:

 Banco Itaú (341)	 PIX
Agência: 0249	Chave CNPJ:
CC: 46061-9	14.237.337/0001-21



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

QUADRO DE PESQUISA DE PREÇOS - REQUISIÇÃO 00926/2024

Folha 1

Item	Material	Grupo	Quantidade	Unidade	Condição Pgto	
1	7V00106147-3	30-12	1,0000	SERVICO	15DFQ	<01 meses>
Descrição						
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MANGUEIRAS E REGISTROS REGULADORES DE GÁS E A REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ESTANQUEIDADE. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. *						
Empresas		ME/EPP		Valor Unitário		Valor Total
EPS GAS INSTALACOES LTDA		CNPJ: 14.237.337/0001-21		SIM		1.880,0000
JOAQUIM ALVES DA SILVA FILHO 27393079852		CNPJ: 35.074.287/0001-89		SIM		1.930,0000
ELIEL PEREIRA DOS SANTOS		CPF: 476.336.738-26		NÃO		2.050,0000
		PREÇO MÉDIO				1.953,3333
TOTAL POR EMPRESA						
Empresas						Total
EPS GAS INSTALACOES LTDA						1.880,00
JOAQUIM ALVES DA SILVA FILHO 27393079852						1.930,00
ELIEL PEREIRA DOS SANTOS						2.050,00
		PREÇO MÉDIO				1.953,33
SÃO BERNARDO DO CAMPO, 22 de NOVEMBRO de 2024						
DANILO MORAIS DE ALMEIDA				MAISA HELENA COUTINHO DA SILVA		
MATRICULA 046172				DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO		



FOLHA DE INFORMAÇÃO

(Anexo ao PC 002583/2024-82 – MANUTENÇÃO DE MANGUEIRA E REGISTRO DE GÁS)

Serviço:

Em atendimento ao Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.260/2023, com relação a composição da cesta aceitável de preços informamos o que segue:

I - Públicas:

- a) Paineis para Consulta de Preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Painel de Preços, não localizamos contratações anteriores com as mesmas especificações conforme encartado em fls. 31/37;
- b) Contratações similares de outros entes públicos, não localizamos contratações anteriores com as mesmas especificações conforme encartado em fls. 19/30;

II - Privadas:

- a) Pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços – fls. 16/18.

No tocante à análise crítica dos preços coletados, a fim de aferir se há preços inexequíveis ou excessivamente elevados com relação aos valores obtidos na pesquisa de mercado, utilizou-se o método do Coeficiente de Variabilidade visando única e exclusivamente evitar que valores discrepantes influenciem na média utilizada, para definir o valor estimado da contratação.

Para Luiz Claudio de Azevedo Chaves, *“O Coeficiente de Variabilidade (CV) é um método seguro para analisar a dispersão, em termos relativos, de seu valor médio quando duas ou mais séries de valores apresentam discrepâncias. Assim, podemos dizer que o CV expressa o grau de variação dos valores, excluindo-se a influência da ordem de grandeza da variável, ou seja, os valores discrepantes. Seu cálculo é feito a partir da aplicação da seguinte fórmula:*

$$CV = (S \div X) \times 100$$

Onde,

S – É o desvio padrão da série dos valores

X – É a média aritmética da série dos valores

CV – É o coeficiente de variabilidade

O CV calcula a taxa de dispersão dos dados, isto é, o grau de afastamento daquele valor em relação à média do conjunto a que pertence, razão pela qual seu resultado é dado em porcentagem (%). Quanto menor o CV, mais homogêneo será o conjunto dos valores analisados. Utiliza-se o limite de 25% para se afirmar que os valores apresentados (no caso, deste estudo, os preços), não possuem discrepâncias ou valores fora do padrão de preços”. CHAVES, Luiz Claudio



FOLHA DE INFORMAÇÃO

de Azevedo. **A Atividade de Planejamento e Análise de Mercado nas Contratações Governamentais:** A atividade de planejar e pesquisar preços de mercado nas licitações públicas e justificativa de preço nas contratações diretas da Administração Pública. 2. ed. Belo Horizonte: Forum, v. 1, 2022, pág. 221 e 222.

Para calcular o **desvio padrão** foi utilizado a fórmula =DESPADPA () no Excel, que retorna o desvio padrão (em relação ao valor médio) da série de dados coletados, cuja fonte está, disponível em: <<https://support.microsoft.com/pt-br/office/desvpadpa-fun%C3%A7%C3%A3o-desvpadpa-5578d4d6-455a-4308-9991-d405afe2c28c>>. Acesso em: 12 jan. 2024.

Objeto						
1.SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MANGUEIRAS E REGISTROS REGULADORES DE GÁS E A REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ESTANQUEIDADE.						
DESVIO PADRÃO (Fórmula =DESPADPA(n1;n2...) no Excel) ==>				R\$ 71,34	Coeficiente Variabilidade	OK! Cotações com Preços Regulares
COTAÇÃO MÉDIA DE PREÇOS REGULARES ==>				R\$ 1.953,33		
Cotação Desconsiderada	Nº	Dados Coletados	1º Inserir Preços Cotados e Manter	1º Repetir Preços Cotados 2º Deletar Preços Irregulares	3,65%	
	1	EPS GAS INSTALACOES LTDA	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00		
	2	JOAQUIM ALVES DA SILVA FILHO 27393079852	R\$ 1.930,00	R\$ 1.930,00		
	3	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00		

SE-242, em 25 de novembro de 2024.

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
Diretor de Seção
Seção de Contratos e Licitações

dma



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - NUMERO 00926/2024

Folha 1

1. TIPO DE CONTRATAÇÃO							
1		SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
2. UNIDADE REQUISITANTE							
Código da Unidade SE.20.00.000		Unidade Requisitante e Gerenciadora DEPARTAMENTO DE APOIO A EDUCACAO					Data de Emissão 22/11/2024
3. REFERÊNCIA							
Assunto MANUT PARA MANGUEIRA E REGISTRO DE GAS					Contrato 01 meses	Valor Total da Despesa 1.953,33	
4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS							
Reduzida 534-3	Dotação Orçamentária 08.082.3.3.90.39.00.12.306.0010.2038.01		SubElemento 16	P/A 1705/2022	Cód.Aplicação 110-00000	Recurso Financeiro	Valor da Despesa 1.953,33
		DEZ 1.953,33					
5. CONTATO							
Responsável CRISTIANA PESSOA FERNANDES			E-Mail SE21@saobernardo.sp.gov.br			Telefone 2630-5261	Ramal 5261
Local de Entrega Rua Dr. José Ferraz de Magalhães Castro, 155 Independência, São Bernardo do Campo SP, 09862-330							
6. OBJETO							
Item 1	Material 7V00106147-3	Grupo 30-12	Quantidade 1,0000	Unidade SERVICO	Valor Unidade 1.953,3333	Valor Total 1.953,33	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MANGUEIRAS E REGISTROS REGULADORES DE GÁS E A REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ESTANQUEIDADE. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. *							
7. COMPLEMENTO							
8. DESTINAÇÃO							
Item 1	Quantidade 1,0000	Destino SE.20.00.000	Unidade SE-2 - DEPARTAMENTO DE APOIO A EDUCACAO				
9. JUSTIFICATIVA							
O serviço é necessário para sanar problemas de manutenção da tubulação de gás, sem contrato vigente, que inclui serviços de manutenção para mangueiras e registros reguladores de gás e a realização de laudos de estanqueidade, específico para atender a EMEB Doutor José Ferraz de Magalhães Castro							
Digitado por: 046172 DANILO MORAIS DE ALMEIDA							
10. ASSINATURAS							
Autorizo autuar e licitar na forma da lei, conforme disposto no artigo 1º do Decreto nº 20.128/2017.							
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO							



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - REQUISIÇÃO 00926/2024

Declaro nos termos dos artigos 15,16,17 da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF), atendendo solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que segue:

Trata-se de execução de SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, MANUT PARA MANGUEIRA E REGISTRO DE GAS, representando, APERFEIÇOAMENTO de ação governamental prevista no Plano Plurianual 2022-2025 , existindo portanto a competente adequação orçamentária e financeira conforme demonstrado abaixo:

Lei Orçamentaria Anual - LOA	Cód.Reduzido	Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO
08.082.3.3.90.39.00.12.306.0010.2038.01	534-3	2038

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro ainda que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2024	1.953,33
Previsão do Orçamento 2024 (1)	6.473.234.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2024	0,0000 %
(+) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023 (2)	138.262.680,76
(+) Receita Orçamentaria esperada para 2024 (1)	6.473.234.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2024	6.611.496.680,76
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2024	0,0000 %

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2025	0,00
Previsão do Orçamento 2025(3)	5.917.548.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2025	0,0000 %
(+) Previsão de Ativo Disponível 2024(4)	612.420.637,64
(+) Receita Orçamentaria esperada para 2025 (3)	5.917.548.000,00
(=) Previsão Disponibilidade de Caixa para despesas fixadas no orçamento-progr.2025	6.529.968.637,64
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2025	0,0000 %

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2026	0,00
Previsão do Orçamento 2026 (3)	5.804.712.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2026	0,0000 %
(+) Previsão de Ativo Disponível 2025 (5)	572.544.733,81
(+) Receita Orçamentária esperada para 2026 (3)	5.804.712.000,00
(=) Previsão Disponibilidade de Caixa para despesas fixadas no orçamento-progr.2026	6.377.256.733,81
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2026	0,0000 %

NOTAS

- (1) LEI N. 7.255, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - LOA 2024 - APENAS PREFEITURA
- (2)ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023
- (3)LEI N. 7.321, DE 21 DE JUNHO DE 2024 - LDO 2025 - APENAS PREFEITURA
- (4)LEI N. 7.215, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LDO 2024 METODOLOGIA DE CALCULO DO RESULTADO NOMINAL-PARTICIPAÇÃO % DO ATIVO DISPONIVEL DA PREFEITURA COM BASE NO RREO 6 BIMESTRE DO EXERCICIO ANTERIOR.
- (5)LEI N. 7.321, DE 21 DE JUNHO DE 2024 - LDO 2025 METODOLOGIA DE CALCULO DO RESULTADO NOMINAL-PARTICIPAÇÃO % DO ATIVO DISPONIVEL DA PREFEITURA COM BASE NO RREO 6 BIMESTRE DO EXERCICIO ANTERIOR.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 22 de NOVEMBRO de 2024

MAISA HELENA COUTINHO DA SILVA
DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Folha 1

Processo					Folha	Rubrica
Sigla	Número	Exercício	Tipo	A/P		

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, EFETUAMOS RESERVA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) ABAIXO DISCRIMINADA(S).

Reserva	Data	Reduzida	Dotação	Vínc./Rec.Fin.	S.E.	Cod.Apl	P/A	Valor
03270/2024	25/11/2024	0534-3	08.082.3.3.90.39.00.12.306.0010.2038.01		16	110-00000	01705/2022	1.953,33
	DEZ 1.953,33							
								1.953,33

Descrição do Subelemento
16-MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS
Histórico
RESERVA REQ: 00926/2024 MANUT PARA MANGUEIRA E REGISTRO DE GAS REQUISICAO: 00926/2024

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO.

SF-322.1, em 25 de NOVEMBRO de 2024

ELABORADO POR

VALIDADO ON LINE

DANILO MORAIS DE ALMEIDA
MATRICULA 46172
SE-242

GISELE ROBERTA CARDOSO FERREIRA
MATRICULA 047607
SF-322



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

CHECKLIST - LICITAÇÃO

Processo de Contratação:	PC.002583/2024
Objeto Contratado:	MANUTENÇÃO DE MANGUEIRA E REGISTRO DE GÁS

ITEM PARA VERIFICAÇÃO		Atende plenamente a exigência? (SIM, NÃO ou NÃO SE APLICA)	OBSERVAÇÃO (Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência: doc./fls.)
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º DO DECRETO 22.260/23 e ARTS. 1º AO 14º DO DECRETO 22.330/23)			
1.	A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA)? (art. 6º Decreto 22.260/23 e Decreto 22.330/23)	SIM	Fls. 4 e 5
1.1	A Unidade Gestora formalizou "Documentação de Formalização de Demanda"? (Art. 3º, Inciso III do Decreto 22.330/23)	SIM	Fls. 2 e 3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ANEXO II - ETP ARTS. 1º AO 3º DO DECRETO 22.260/23)			
1.	Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) contendo ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX e XV do Decreto? (Anexo II, art. 3º, § único Decreto 22.260/23)	NÃO	Fl. 6
Em caso negativo:			
2.	Foi dispensada a Elaboração do ETP, mediante justificativa apresentada pela Unidade Técnica? (ANEXO II, art. 2º do Decreto 22.260/23)	SIM	Fl. 6
Caso contemple:			
1.1	I - Há informações básicas? Tais como: (Anexo II, art. 3º, inciso I c/c o art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)		
1.1.1	Número ETP? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	NÃO	
1.1.2	Indicação do principal responsável por sua elaboração? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	
1.1.3	Categoria do Objeto? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	
1.1.3.1	O objeto se enquadra no conceito de "bens de consumo - categoria comum"? (art. 10 § 2º do Decreto 22.260/23 e art. 20 da Lei 14.133/21)	NÃO SE APLICA	
1.2	II - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? (Anexo II do Decreto 22.260/23- art. 3º, inciso II c/c o art. 5º, inciso II)	NÃO SE APLICA	
1.3	III -Área requisitante? (Anexo II, art. 3º, inciso III do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	
1.4	IV - Requisitos da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso IV c/c o art. 5º, inciso III)	NÃO SE APLICA	
1.5	V - Levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso V c/c o art. 5º inciso IV)	NÃO SE APLICA	
1.6	VI - Descrição da solução escolhida, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VI)	NÃO SE APLICA	
1.7	VII - Estimativas das quantidades para a contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VII c/c o art. 5º inciso V)	NÃO SE APLICA	

1.8	VIII - Quando viável, a projeção aproximada do valor da contratação, como forma de possibilitar a avaliação da relação custo-benefício das alternativas de soluções disponíveis no mercado e da viabilidade econômica da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VIII c/c art. 5º inciso VII)	NÃO SE APLICA	
1.9	IX - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso IX c/c o art. 5º inciso VI)	NÃO SE APLICA	
1.10	X - Contratações correlatas ou interdependentes? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso X)	NÃO SE APLICA	
1.11	XI - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso X)	NÃO SE APLICA	
1.12	XII - Benefícios a serem alcançados com a contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XII c/c o art. 5º inciso VII)	NÃO SE APLICA	
1.13	XIII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequação do ambiente do órgão e à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XIII c/c o art. 5º inciso VIII)	NÃO SE APLICA	
1.14	XIV - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XIV)	NÃO SE APLICA	
1.15	XV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XV)	NÃO SE APLICA	
OBSERVAÇÕES (ART. 18, § ÚNICO, DECRETO 22.260/23, ART. 18, § 1º, VI, E ART. 24 DA LEI 14.133/21)			
1.16	A Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação? (art. 18, § único do Decreto 22.260/23 e art. 24 da Lei 14.133/21)	NÃO	
Em caso afirmativo:			
1.16.1	Há justificativas? (ART. 18, § ÚNICO, Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	
1.16.2	Há divulgação do detalhamento dos quantitativos? (Art. 24 da Lei 14.133/23)	NÃO SE APLICA	
1.16.3	Há divulgação das demais informações necessárias para elaboração das propostas? (Art. 24 da Lei 14.133/23)	NÃO SE APLICA	
1.16.4	No caso de licitação com critério de julgamento " maior desconto " consta do edital o preço estimado ou máximo aceitável pela Administração (Art. 24 da Lei 14.133/23)	NÃO SE APLICA	

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ANEXO III - ART. 1º E 2º DO DECRETO 22.260/23)			
1.	O órgão técnico elaborou mapa de gerenciamento de riscos da contratação, em observância às diretrizes do regulamento? (Anexo III-Art. 1º Incisos I ao III do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 7 a 9
1.1	I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; (Anexo III-Art. 1º, Inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 7 a 9
1.2	III - avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco; (Anexo II -Art. 1º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 7 a 9
1.3	III - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência. (Anexo III -Art. 1º, Inciso III do Decreto 22.260/23)	SIM	Fls. 7 a 9

TERMO DE REFERÊNCIA – TR (ANEXO IV - DO DECRETO 22.260/23, ARTS. 1º AO 21º)			
1.	A Unidade Técnica elaborou Termo de Referência a partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD), conforme diretrizes do Anexo IV, art. 1º e 3º do Decreto 22.260/23?	SIM	Fls. 10 a 14
Em caso negativo:			

1.1	Foram apresentadas Justificativas?	NÃO SE APLICA	
Em caso afirmativo:			
1.2	I - O objeto da Contratação contempla: (Anexo IV, art. 3º inciso I c/c art. 4º, do Decreto 22.260/23)		
1.2.1	Definição do Objeto? (Anexo IV, art. 4º, § 1º do Decreto 22.260/23)	SIM	Fl. 10
1.2.2	Justificativa para a Contratação? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	Fl. 10
Em caso Positivo:			
1.2.2.1	Na justificativa da contratação foram observados: (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "a" a "d" do Decreto 22.260/23)		
1.2.2.2	A descrição da situação atual? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "a" do Decreto 22.260/23)	SIM	Fl. 10
1.2.2.3	A justificativa para a quantidade a ser contratada? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "b" do Decreto 22.260/23)	SIM	Fl. 10
1.2.2.4	Os resultados esperados com a contratação? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "c" do Decreto 22.260/23)	SIM	Fl. 10
1.2.2.5	Quando houver, o número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "d" do Decreto 22.260/23)	SIM	Fl. 10
2.	II - Forma de Contratação: (Anexo IV, art. 3º inciso II c/c art. 5º do Decreto 22.260/23)		
2.1	Tipo de contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	Fl. 10
2.2	Modalidade de licitação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	Fl. 10
2.3	Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços - SRP? (Anexo IV, art. 5º, Inciso III e art. 5º § 3º do Decreto 22.260/23)	SIM	Fl. 10
2.4	Indicação justificada do critério de julgamento da contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso IV do Decreto 22.260/23)	SIM	Fl. 10
2.5	Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso V e art. 5º, § 4º do Decreto 22.260/23)	SIM	Fl. 10
2.6	Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VI do Decreto 22.260/23 c/c art. 15 da Lei 14.133/21)	SIM	Fl. 10
2.7	Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitido, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VII do Decreto 22.260/23)	SIM	Fl. 11
2.8	Indicação quanto à óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VIII do Decreto 22.260/23)	SIM	Fl. 11
3.	Requisitos do fornecedor: (Anexo IV, art. 3º inciso III c/c art. 6º do Decreto 22.260/23)		
3.1	Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa? (Anexo IV, art. 6º, inciso I, § 1º e 2º do Decreto 22.260/23)	SIM	Fl. 11
3.2	Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor? (Anexo IV, art. 6º, inciso II c/c § 3º do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	Fl. 11

3.3	Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras/catalogos? (Anexo IV, art. 6º, inciso III do Decreto 22.260/23 c/c art. 41 lei 14.133/21)	NÃO SE APLICA	Fl. 11
Em caso Positivo:			
3.4	Foi informado o nome do responsável, telefone e endereço da entrega?	SIM	Fl. 11
4.	Formalização e prazo de vigência do contrato: (Anexo IV, art. 3º inciso IV c/c art. 7º do Decreto 22.260/23)		
4.1	Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, quando for o caso? (Anexo IV, art. 7º § único do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	Fl. 11
4.2	Prazo de vigência do contrato ou ajuste? (Anexo IV, art. 7º, inciso II do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	Fl. 11
4.3	Possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso? (Anexo IV, art. 7º, inciso III do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	Fl. 11
4.4	Foram apresentadas os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses? (Anexo IV, art. 7º, inciso IV do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	
5.	Modelo de Gestão: (Anexo IV, art. 3º inciso V c/c art. 8º, inciso I e II do Decreto 22.260/23)		
5.1	Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste? (Anexo IV, art. 8º, inciso I c/c art. 54 do Decreto 22.260/23)	SIM	Fl. 11
5.2	Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes (gestores/fiscais e a contratada)?	SIM	Fl. 11
6.	Prazo para início da execução ou entrega do objeto: (Anexo IV, art. 3º inciso VI c/c art. 9º do Decreto 22.260/23)		
6.1	Foi indicado o prazo máximo para início da execução ou entrega do objeto?	SIM	Fls. 11/12
7.	Obrigações da contratada: (Anexo IV, art. 3º inciso VII c/c art. 10º do Decreto 22.260/23)		
7.1	O TR contém informações da responsabilidade e encargos assumidos pela contratada?	SIM	Fl. 12
8.	Regime de execução: (Anexo IV, art. 3º inciso VIII c/c art. 11º, incisos I ao XV do Decreto 22.260/23)		
8.1	Há detalhamento necessário sobre a forma, o local e prazo de fornecimento ou para execução?	SIM	Fl. 12
9.	Previsão de penalidades por descumprimento contratual: (Anexo IV, art. 3º inciso IX c/c art. 12º do Decreto 22.260/23)		
9.1	O TR prevê sanções a serem aplicadas por descumprimento as regras do instrumento convocatório, observados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade?	SIM	Fls. 12/14
10.	Previsão de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando exigível: (Anexo IV, art. 3º inciso X c/c art. 13º do Decreto 22.260/23)		
10.1	Foram definidos no IMR níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento?	NÃO SE APLICA	
11.	Forma de pagamento: (Anexo IV, art. 3º inciso XI c/c art. 14º do Decreto 22.260/23)		
11.1	Foram observadas as regra previstas nos arts. 58 e 59 do Decreto 22.260/23?	SIM	Fl. 14
12.	Condições de Reajuste: (Anexo IV, art. 3º inciso XII c/c art. 15º do Decreto 22.260/23)		
12.1	Foram observadas as condições de reajuste e o índice a ser adotado, conforme o art. 67 do Decreto?	NÃO SE APLICA	Fl. 14
13.	Garantia Contratual: (Anexo IV, art. 16º do Decreto 22.260/23)		
13.1	Foi exigida garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e adimplência de penalidade?	NÃO	Fl. 14
14.	Especificações técnicas dos itens a serem contratados: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XIV c/c art. 4º, § 1º, inciso I do Decreto 22.260/23)		

14.1	Foram detalhadas nas especificações as informações previstas no art. 4º, § 1º, inciso I do Anexo IV do Decreto 22.260/23?	SIM	Fl. 15
15.	Quantidade dos itens a serem contratados: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XV c/c art. 4º, § 3º do Decreto 22.260/23)		
15.1	Na justificativa, quando se tratar de bem estocável, foi informado o histórico de consumo médio e o estoque do material? (Anexo IV, art. 4º, §3º, inciso I do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	
16.	Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber:		
16.1	No planejamento da aquisição foram observados os critérios de sustentabilidade? (art. 7, § 1º e 8º, § 1º do Decreto 22.260/23)	SIM	Fl. 15

PESQUISA DE PREÇOS (ANEXO VI) – BENS (ARTS. 1º AO 12º DO Decreto 22.260/23)			
1.	Foram realizadas pesquisas para aquisição de bens previsto no Anexo VI, art. 1º do Decreto 22.260/23 ?	SIM	fls.17/37
2.	Da composição da cesta aceitável de preços: (Anexo VI,art. 2º do Decreto 22.260/23)		
2.1	Foram utilizadas na pesquisa de preços a composição da cesta aceitável de preços com no mínimo 3 amostras de preços por item? (Anexo VI,art. 2º do Decreto 22.260/23)	SIM	fls.17/37 e fls. 48/49
Em caso negativo:			
3.	Na utilização de menos de 3 (três) amostras de preços ou a falta de uma fonte pública foi admitida mediante justificativa elaborada pela Unidade Técnica, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a fundamentar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido? (Anexo VI, art. 5º do Decreto 22.260/23)		
Em caso Positivo:			
4.	Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou privada, constituíram fontes de consulta: (Anexo VI,art. 2º, §1º do Decreto 22.260/23)		
4.1	I - Públicas: (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I do Decreto 22.260/23)		
4.1.1	Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea "a" do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 31/37
4.1.2	Banco de Preços em Saúde? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea "b" do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	
4.1.3	Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea "c" do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 19/30

4.1.4	Contratações anteriores da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo na composição da cesta? (Anexo VI, art. 2º, § 2º do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2	II - privadas: (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "a" a "d" do Decreto 22.260/23)		
4.2.1	Pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "a" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2.2	Pesquisa disponível em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "b" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2.3	Pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores do Município de São Bernardo do Campo nos estabelecimentos, desde que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "c" do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 16/18
4.2.4	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "d" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
5.	Análise crítica das amostras de preços: (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "b" do Decreto 22.260/23)		
5.1	As amostras de preços coletadas foram analisadas de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados? (Anexo VI, art. 2º, § 3º do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 48/49
5.2	Foram admitidas amostras de preços obtidas em sítios de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços? (Anexo VI, art. 2º, § 4º do Decreto 22.260/23)	NÃO	
5.3	As amostras de preços obtidas estão expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional? (Anexo VI, art. 3º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	fl. 47
5.4	Consideraram as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, tributação, custo de frete, garantias exigidas e demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item? (Anexo VI, art. 3º, inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 16/18
6.	Da apuração do valor estimado da contratação: (Anexo VI, arts. 4º e 5º do Decreto 22.260/23)		
6.1	O valor estimado da contratação calculado pela mediana ou pela média das amostras de preço obtidas ou, ainda, igual à amostra de preço de menor valor obtida na pesquisa de preços? (Anexo VI, art. 4º Decreto 22.260/23)	SIM	fl. 47
6.2	Mediante justificativa, foi admitido outro método de cálculo que atribua ao valor estimado da contratação a representação adequada do valor de mercado, contando que ele não seja superior aos valores calculados por meio daqueles referidos no caput deste artigo? (Anexo VI, art. 4 § único Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	
6.3	No caso da falta de 3(três) amostras de preços ou falta de uma fonte pública houve justificativa elaborada pela Unidade Técnica? (Anexo VI, art. 5 do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	

6.4	A justificativa foi aprovada pela Unidade Gestora? (Anexo VI, art. 5 § único Decreto 22.260/23)	SIM	fl. 60
-----	--	-----	--------

ORÇAMENTÁRIO (ART. 14, INCISO VIII E ART. 22 DO Decreto 22.260/23)			
1.	A contratação se compatibiliza com as Leis Orçamentárias? (art. 14, VIII e art. 22 do Decreto 22.260/23 e art. 18, caput da lei 14.133/21)	SIM	
2.	Foi emitida Declaração de Ordenador de Despesa? (Resolução SA 07/2017)	SIM	Fl. 51
3.	Foi emitida Reserva Orçamentária (ORCOM)? (Resolução SA 07/2017)	SIM	Fl. 52
4.	Foi emitida a Requisição para Contratação? (Art. 15, Decreto 22.260/23)	SIM	Fl. 50
5.	Trata-se de fornecimento de bens que impliquem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento de despesa (art. 15 e 16 da LRF)	SIM	
Em caso Positivo:			
5.1	Foi demonstrada a existência da estimativa trienal (com premissas e metodologia de cálculo utilizado) do impacto orçamentário-financeiro (no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes), conforme inciso I do art. 16 da LRF?	SIM	
5.2	Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Federal orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Federal de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. II do art. 16 da LRF?	SIM	
6.	Trata-se de despesa corrente de caráter continuado (art. 17 da LRF)?	NÃO	
Em caso Positivo:			
6.1	O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado está acompanhado de estimativa trienal, com premissas e metodologia de cálculo utilizado, do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme inciso I do art. 16 da LRF (artigo 17, § 1º)?	NÃO SE APLICA	



FOLHA DE INFORMAÇÃO

(Anexo ao PC 002583/2024-82 – MANUTENÇÃO DE MANGUEIRA E REGISTRO DE GÁS)

À

SA-2

Senhora Diretora,

Aprovo os artefatos de planejamento encartados às fls. 2 a 59 e autorizo o processo de contratação conforme item 99879 do Plano de Contratações Anuais.

Encaminhamos os autos para verificação preliminar de adequação formal da demanda. Após a análise e se estiver em conformidade, por obséquio, prossiga com o processo de contratação.

GSE, em 26 de novembro de 2024.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À

SA.212.4

Após análise de toda a instrução processual realizada, conforme determina o artigo 21, §1º do Decreto 22.260/2023, atesto a conformidade da instrução a cada um dos pressupostos essenciais do objeto em questão, conforme segue

- 1 – Documento de Formalização da Demanda / PCA
- 2 – Estudo Técnico Preliminar.
- 3 – Mapa de Gerenciamento de Risco
- 4 – Termo de referência
- 5 – Requisição para contratação
- 6 – Quadro de pesquisa de preços
- 7 – Reserva orçamentária

Nesse sentido, com fulcro no artigo 645, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal 6.662/2018, c/c o artigo 24 § 2º do Decreto Municipal nº 22.260/2023 observadas as devidas cautelas legais, determino a pretendida contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não obstante observa-se que com base no art. 21, §2º, inc. I do Decreto 22.260/2023 fica dispensada a manifestação jurídica, tendo em vista que se trata de dispensa de licitação, tendo seus valores enquadrados nos parâmetros do art. 75 inc. II.

SA.2, em 26 de novembro de 2024

CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA

Diretora

Departamento de Licitações e Materiais

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICACAO	UNITARIO	IPI	% LIQUIDO
1	1	SERVICO	7V-001-06-147/3 GRUPO/CLASSE: 30/12	1.880,0000		1.880,00

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MANGUEIRAS E REGISTROS REGULADORES DE GÁS E A REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ESTANQUEIDADE, ESPECÍFICO PARA ATENDER A EMEB DOUTOR JOSÉ FERRAZ DE MAGALHÃES CASTRO.

Marca:

Obs : DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO: TESTE DE ESTANQUEIDADE NA TUBULAÇÃO EXISTENTE COM 06KG EM AR COMPRIMIDO E MANÔMETRO CALIBRADO CONFORME NORMAS ABNT, NA QUAL FOI REPROVADO, ESTÁ COM VAZAMENTO NO TRAJETO DA REDE DE GÁS, A TUBULAÇÃO ESTÁ DANIFICADA ESTANDO IMPRÓPRIA PARA USO.

- MONTAGEM 08 METROS DE TUBULAÇÃO APARENTE EM MULTICAMADAS SOBRE NORMA 15.526 (REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES).

- TROCA DO REGULADOR DE SEGUNDO ESTÁGIO E MANGUEIRA DO FOGÃO, POIS AS ATUAIS ESTÃO VENCIDAS.

RAZAO SOCIAL : EPS GAS INSTALACOES LTDA
ENDERECO : RUA PROTOCOLO
BAIRRO : VILA CONDE DO PINHAL
TELEFONE : 011 948217694 976118298
CNPJ : 14237337000121
C.CORRENTE : 341 0249 46061

CIDADE: SçO PAULO
INSC. ESTADUAL:
EMAIL: contato@instalacaodegas.com.br
SITE :

CADASTRO: 44579
92
CEP: 04254030
FAX:

COND. PAGTO : 15DFQ
VALIDADE : 01122024

C. ENTREGA: 1
P. ENTREGA: 1DIA

GARANTIA:
CONTATO : ELIEZER

_____/____/____

ITEM: 1 - 1 SERVIC0

- 7V-001-06-147/3 GRUPO/CLASSE: 30/12
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MANGUEIRAS E REGISTROS
REGULADORES DE GÁS É A REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE
ESTANQUEIDADE, ESPECÍFICO PARA ATENDER A EMEB
DOUTOR JOSÉ FERRAZ DE MAGALHÃES CASTRO.

FORNECEDOR	VALIDADE	PRAZO ENTREGA	VAL.UNITARIO	CONDICAO	VALOR
EPS GAS INSTALACOES LTDA	-44579	01/12/2024 1DIA	1.880,00	15DFQ	1.880,00
OFERECIDO...:					
COMPLEMENTA: DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO: TESTE DE ESTANQUEIDADE NA TUBULAÇÃO EXISTENTE COM 06KG EM AR COMPRIMIDO E MANÔMETRO CALIBRADO CONFORME NORMAS ABNT, NA QUAL FOI REPROVADO, ESTÁ COM VAZAMENTO NO TRAJETO DA REDE DE GÁS, A TUBULAÇÃO ESTÁ DANIFICADA ESTANDO IMPRÓPRIA PARA USO.					
- MONTAGEM 08 METROS DE TUBULAÇÃO APARENTE EM MULTICAMADAS SOBRE NORMA 15.526 (REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES).					
- TROCA DO REGULADOR DE SEGUNDO ESTÁGIO E MANGUEIRA DO FOGÃO, POIS AS ATUAIS ESTÃO VENCIDAS.					

FORNECEDOR	ITEM	VALOR
EPS GAS INSTALACOES LTDA	- 44579 - 1	1.880,00
TOTAL FORNECEDOR		1.880,00
TOTAL GERAL.....		1.880,00



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-2

Providenciamos a implantação da CO 226/2024 no sistema ORCOM e geramos o quadro comparativo de preços, considerando a(s) proposta(s) obtida(s) pela Unidade Requisitante.

Remetemos o presente para as providências quanto a aprovação da despesa.

SA-212.4, em 27 de novembro de 2024

ENZO FERNANDO FÍNGOLO

Encarregado

Serviço de Pesquisa de

Preços e Especificação de Materiais

A
SA.2
ASSESSORIA

Termo de Deliberacao Nr. 10174/2024 - COJUL/S

Referente: PC 002583/2024 - CO 00226/ 2024
MANUTENÇÃO DE MANGUEIRA E REGISTO DE GÁS

Com fundamento no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14133/21 e
Decreto Municipal 22260/23, artigo 48 , instruo o presente com a aprovação da dispensa de licitação
e a despesa a favor da(s) empresa(s) abaixo indicada(s):

44579 EPS GAS INSTALACOES LTDA

1 - 1.880,00

IMPORTA A DESPESA EM R\$ 1.880,00
> HUM MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS<

>65 27/11/2024 <
>10174 /2024<

Para divulgacao na forma da Lei
Emita-se a(s) AF(s)
SA.2, em

CELIA MARIA PEREIRA FERREIRA
DIRETORA - SA-2



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À

SA.212.3

Prosseguir com a emissão da AF encaminhamento a unidade requisitante para autorização do empenho junto a SF-322-1.

Após, retornar a SA-212-3 para encaminhamento da AF/ empenho a empresa.

Ao final, o processo deverá ser encaminhado a SA-2, para divulgação no site PNCP.

SA. 2, em 27 de novembro de 2024

VALDINEUSA M FIALHO DE OLIVEIRA
Encarregada de Serviço – SA-2



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 04132/2024
PROCESSO 002583/2024

Folha 1

Razão Social EPS GAS INSTALACOES LTDA	CNPJ/CPF 14.237.337/0001-21	Código 44579
--	--------------------------------	-----------------

Endereço RUA PROTOCOLO, 000092, - CEP 04254030 VILA CONDE DO PINHAL - S;O PAULO - SP - TEL 011- 948217694

Email contato@instalacaodegas.com.br;adm@instalacaodegas.com.br	Banco 341	Agencia 0249	Nr.Conta 46061-9
--	--------------	-----------------	---------------------

OBJETO						
Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item	
1	1	SERVICO	1DIA	R\$ 1.880,00	R\$	1.880,00

7V-001-06-147/3 GRUPO/CLASSE: 30/12 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA MANGUEIRAS E REGISTROS REGULADORES DE GÁS E A REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ESTANQUEIDADE, ESPECÍFICO PARA ATENDER A EMEB DOUTOR JOSÉ FERRAZ DE MAGALHÃES CASTRO. DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO: TESTE DE ESTANQUEIDADE NA TUBULAÇÃO EXISTENTE COM 06KG EM AR COMPRIMIDO E MANÔMETRO CALIBRADO CONFORME NORMAS ABNT, NA QUAL FOI REPROVADO, ESTÁ COM VAZAMENTO NO TRAJETO DA REDE DE GÁS, A TUBULAÇÃO ESTÁ DANIFICADA ESTANDO IMPRÓPRIA PARA USO. - MONTAGEM 08 METROS DE TUBULAÇÃO APARENTE EM MUL TICAMADAS SOBRE NORMA 15.526 (REDES DE DISTRIBUI ÇÃO DE GASES). - TROCA DO REGULADOR DE SEGUNDO ESTÁGIO E MANGUEI RA DO FOGÃO, POIS AS ATUAIS ESTÃO VENCIDAS.

Considerações Gerais

- DAS CONDICÕES GERAIS-: 1 - DO RECEBIMENTO/CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF): 1.1 - A(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO(AF) SE RÁ(AO) ENCAMINHADA(S) ATRAVÉS DE E-MAIL OU, NA FAL TA DESTE, ATRAVES DO ENDEREÇO, CONSTANTES NO CADASTRO DE FORNECEDORES DESTA PREFEITURA, CABENDO AS EMPRESAS MANTEREM OS DADOS CADASTRAIS (TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL, ETC) DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE; 1.2 - SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PLENAMENTE JUS- TIFICADO A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) PODERÁ SER CANCELADA, A JUIZO DO MUNICIPIO DE SÃO BERNAR- DO DO CAMPO, NOS SEGUINTE CASOS: 1.2.1 - RECUSA DA ADJUDICATÁRIA, SEM A DEVIDA JUS- TIFICATIVA, EM ACEITAR A AUTORIZAÇÃO DE FORNECI- MENTO (AF). 1.2.2 - INADIMPLENCIA PARCIAL OU TOTAL DAS CONDI- ÇÕES ESTABELECIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF). 2 - DAS PENALIDADES: 2.1 - A CONTRATADA ESTARA SUJEITA AS SEGUINTE PE- NALIDADES: A - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR ESTIMA DO DO FORNECIMENTO, NA RECUSA DA ADJUDICATÁRIA EM RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO; B - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ADJUDICADO, POR INEXECUCAO TOTAL DO FORNECIMENTO; C - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) POR INEXECUCAO PARCIAL DO CONTRATO, SOBRE A PARCELA INEXECUTADA, PODENDO O MUNICIPIO AUTORIZAR A CONTINUAÇÃO DO MESMO; D - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO FATU- RAMENTO DO MES EM QUE OCORRER A INFRAÇÃO, SE O PRO DUTO/SERVIÇO APRESENTADO FOR DE MÁ QUALIDADE OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PROPOSTAS E ACEI- TAS PELA MUNICIPALIDADE; E - MULTA DE 1% (UM POR CENTO) POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA/EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO, ATE O LI- MITE DE 10% DO VALOR DO FATURAMENTO, PODENDO SER CONSIDERADO RESCINDIDO O CONTRATO APÓS ESTE PRAZO. F - MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DOCUMENTO FISCAL APRESENTADO PARA FINS DE PAGAMEN- TO, CASO A CONTRATADA NÃO ENTREGUAR TODA A DOCUMEN TAÇÃO FISCAL, COMPROVANDO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. 2.1.1 - AS MULTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI. A APLICAÇÃO DE UMA NÃO EXCLU- I A DAS OUTRAS, BEM COMO A DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI. 2.1.2 - O VALOR RELATIVO AS MULTAS EVENTUALMENTE APLICADAS SERÁ DEDUZIDO DE PAGAMENTOS QUE O MUNICÍ PIO EFETUAR, MEDIANTE A EMISSÃO DA GUIA DE ARRECA- DAÇÃO MUNICIPAL -GAM. SE NÃO EFETUADO O PAGAMENTO, SERÁ O VALOR INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA PARA COBRAN- ÇA JUDICIAL. 2.1.3 - A CONTRATADA ESTARÁ SUJEITA AINDA AS PENA- LIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Valor total da compra UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS	Valor Total R\$ 1.880,00
--	-----------------------------

Contato ELIEZER	
--------------------	--

LOCAL DE ENTREGA
RUA DR. JOSÉ FERRAZ DE MAGALHÃES CASTRO, 155 - INDEPENDÊNCIA, SÃO BERNARDO DO CAMPO SP,

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
INFORMAÇÕES COM CRISTIANA PESSOA FERNANDES, (11) 2630-5261 / SE21@SAOBERNARDO.SP.GOV.BR

CONDIÇÃO DE ENTREGA
ENTREGA UNICA

Cond.Pgto 15DFQ	Destino SE-21	Licitação CO 00226/2024	Data Emissão 27/11/2024	Processo 002583/2024	Apartado Página: 68
--------------------	------------------	----------------------------	----------------------------	-------------------------	------------------------

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA DELIPPINI RODRIGUES, Secretária de Administração, em 27/11/2024 às 14:53:30. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo e informe o processo PC.002583/2024-82 e o código 8N653QVZ.



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 04132/2024
PROCESSO 002583/2024

MARIA CLARA F RODRIGUES
DIRETORA DE DIVISAO SA-21
Departamento de Licitações e Materiais

ATENÇÃO

1. ESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SOMENTE É VALIDA QUANDO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.
2. CONFORME DECRETO MUNICIPAL 21905/2022, O IR INCIDENTE SOBRE ESTE FORNECIMENTO SERÁ RETIDO PELO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E TABELA ANEXA A INSTRUÇÃO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Mencionar na Nota Fiscal o numero desta Autorizacao de Fornecimento e do Processo de Contratacao;
2. A empresa sujeita-se as multas previstas no Edital;
3. Em nenhuma hipotese serao aceitos titulos via cobranca bancaria
4. A Contratada, recebendo esta Autorizacao de Fornecimento declara sob as penas da lei nao possuir debitos com a seguridade social.
5. A Contratada deverá entregar a documentação fiscal acompanhada de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade nelas assinaladas, sob pena de aplicação de penalidades, conforme descrito em edital.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	

À
SE-241.1

Face o disposto na Lei Municipal 2240/76, encaminhamos o presente para autorização do **EMPENHO** da despesa relativa à Autorização de Fornecimento emitida.

Após, encaminhar este à SF-322.1 para formalização do empenho.

SA-21, em 27 de novembro de 2024

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES

Diretora de Divisão – SA-21

rmm./SA-212.3



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SF-322.1
Senhora Encarregada,

Autorizo o empenho no valor total de R\$ 1.880,00 (mil e oitocentos e oitenta reais), a favor da empresa EPS GAS INSTALACOES LTDA., CNPJ: 14.237.337/0001-21, para ocorrer com despesas referentes ao fornecimento de Serviços de Manutenção para Mangueiras e Registros Reguladores de Gás e a Realização de Laudos de Estanqueidade, para atender a EMEB Dr. José Ferraz de Magalhães Castro, PC 002583/2024, a conta da dotação (0534-3) 08.082.3.3.90.39.00.12.306.0010.2038.01 PA 1704/2022 SEL 45 CA.01.110.00. Reserva Orçamentária nº 03270/2024.

Mês	(0534-3)
Novembro	R\$ 1.880,00

Ao final, obséquio encaminhar a SE-213.

SE-2, 27 de Novembro de 2024.

MAÍSA HELENA COUTINHO DA SILVA
Diretora
Departamento de Apoio à Educação

SE-241.1
RDC/icr



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 17282/2024

Folha 1

Processo						Folha	Rubrica
Tipo PC	Sigla	Número 2.583	Exercício 2024	A/P	AF 04132/2024		
Interessado						CNPJ 14.237.337/0001-21	Código 44579

Dados do Empenho				
Tipo ORDINÁRIO	Regime NORMAL	Contra Entrega Liq.		Modalidade DISPENSA CO 00226/2024

Cronograma de Desembolso
NOV 1.880,00

Histórico
SERVICOS DE MANUTENCAO PARA MANGUEIRAS E REGISTROS REGULADORES DE GAS E A REALIZACAO DE LAUDOS DE ESTANQUEIDADE, ESPECIFICO PARA ATENDER A EMEB DOUTOR JOSE FERRAZ DE MAGALHAES CASTRO. PC2583/2024,AF:4132/2024

Dados Orçamentários		
Dotação 08.082.3.3.90.39.00.12.306.0010.2038.01	Código Reduzido 0534-3	Reserva 03270 T

Projeto/Atividade 1704/2022	Cód. de Aplicação 110-00000	Rec.Financeiro	Sub Elemento 45	Descrição SERVICOS DE GAS
Valor Empenhado 1.880,00		Saldo Até a Data 676.175,68		Saldo 170,00

Dados Ordenação de Despesa		
Unidade Ordenadora SE-2	Código do Ordenador 0821	Nome do Ordenador MAISA HELENA COUTINHO DA SILVA

REIMPRESSÃO	
SÃO BERNARDO DO CAMPO, 27 de NOVEMBRO de 2024	
Emitido por SF.322-1 ELEN GOMES BORGES Matrícula: 055861	

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIANA JULIAO VIOTO BALDAVIRA. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-portal-externo> e informe o processo PC.002583/2024-82 e o código A5166GIL.



Processo PC.002583/2024-82 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SF-322-1/NEs Emitidas - Serviço de Reserva e Empenho - NEs Emitidas
Responsável: Mariana Julião Vioto Baldavira
Data encam.: 27/11/2024 às 16:36

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-212-3/AFSEMP - Serviço de Emissão de Autorização de Fornecimento e Liquidação/AFS Empenhadas

Encaminhamento

Encaminhamento: Providenciamos em cumprimento da ordenação da autoridade competente.

De: empenho.af@saobernardo.sp.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 28 de novembro de 2024 08:45
Para: 'contato@instalacaodegas.com.br'; 'adm@instalacaodegas.com.br'
Cc: 'SE21@SAOBERNARDO.SP.GOV.BR'
Assunto: EMPENHO/ AF04132/2024 PC.002583/2024-82
Anexos: AFNE_2024_04132_28_11_2024_08_43_20_69.pdf; Documentos exigidos na entrega do material.docx

Prioridade: Alta

Prezado Fornecedor, segue em anexo:

1. A(s) Autorização(ções) de Fornecimento (AF) e respectiva(s) Notas de Empenhos emitidas em favor dessa Empresa,
2. Relação de documentos exigidos no ato da entrega do material/serviço.

Conforme previsto no Edital:



O prazo de entrega inicia sua contagem a partir do dia seguinte ao do ENVIO desta A.F./N.E. (independente de confirmação de leitura por parte da empresa, **portanto solicitamos que nos confirmem a leitura com brevidade para procedimentos internos urgentes**);

➔ **Prorrogação do prazo de entrega, troca de marca/modelo, para materiais diversos**, entrar em contato com o Setor responsável do Depto de Licitações e Materiais através dos telefones 2630-5473 e 2630-5476 ou pelo e-mail: licitacoes.sa212@saobernardo.sp.gov.br

➔ **Prorrogação do prazo de entrega, troca de marca, para Medicamentos e materiais hospitalares**, o contato deve ser direto **com a Secretaria da Saúde**:

* DETERM. JUDICIAL (Medicamento/Materiais): (11) 2630-6189/2630-6191, e-mail's: ricardo.sparapan@saobernardo.sp.gov.br e isau.nascimento@saobernardo.sp.gov.br



Anexo Cancelado

As páginas 75 até 75 deste anexo foram canceladas pelo usuário 55112 em 28/11/2024.
Motivo: RETIFICAÇÃO DA COTA.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	

À
SA-2

Para publicação no PNCP. Após à **SE-21** para demais providências.

Providenciamos o envio de e-mail da(s) Autorização(ões) de Fornecimento e Nota(s) de Empenho em pauta para a(s) devida(s) empresa(s) no dia **28/11/2024 com vencimento para entrega em 29/11/2024.**

Segue o presente para manifestação quanto a liquidação do(s) serviço(s)/material(is) objeto da(s) AF(s)/Ajuste(s).

Solicitamos que acompanhem a entrega junto à(s) empresa(s) Contratada(s) e, caso não seja cumprido o prazo de entrega, procedam com a devolução do presente à **SA-212.1**, com a devida instrução, para procederem à cobrança;

Em caso contrário, **anexar cópia(s) de Nota(s) Fiscal(is), frente e verso e as providências adotadas com relação ao pagamento.**

Isto posto, esclarecemos que em referência a cópia frente e verso, se faz necessária para verificarmos a data atestada do recebimento, que é efetuado no verso da Nota Fiscal; procedimento este, indispensável, para possível aplicação de penalidades, se for o caso.

Outrossim, informamos que tal procedimento se dá, caso o expediente seja solicitado pela auditoria do Tribunal de Contas do Estado; onde todos os procedimentos quanto ao pagamento, deverão estar encartados nos autos.

Após, encaminhar à SA-212.1 para encerramento.

SA-212.3, em 28 de novembro de 2024.

PAULA ASSALIN LIBERATO
Encarregada de Serviço – SA-212.3

p.c.s./SA-212.3